



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

[e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br)

PORTARIA Nº 001\2021

REVOGA AS PORTARIAS 005, 008 E 012\2020, QUE ESTABELECEM, RESPECTIVAMENTE, "MEDIDAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE – SÃO PAULO".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aparecida D'oste – SP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa;

CONSIDERANDO:

A evolução da PANDEMIA provocada pelo CORONAVÍRUS (COVID 19) e a necessidade de se restaurar a normalidade das atividades legislativas no município de Aparecida D'oste;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam restabelecidas as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias presenciais, bem como as reuniões de Comissões Permanentes, mas com restrição de acesso (sem a presença de público) ao Plenário, com a presença exclusiva dos parlamentares e servidores diretamente ligados à realização das mesmas, e, na área administrativa, ficam restabelecidos os turnos normais de trabalho.

Art. 2º O acesso às dependências da Câmara Municipal de Aparecida D'oste continua restrito aos (as) senhores (as) Vereadores (as), servidores, terceirizados, servidores, funcionários de entidades e órgãos públicos, representantes de instituições e outros casos autorizados pela presidência da Câmara.

Art. 3º A realização de eventos coletivos que não sejam diretamente relacionados às atividades legislativas, nas dependências do Poder Legislativo aparecidense, será decidida pelo presidente, caso a caso.

Art. 4º Esta PORTARIA poderá ser alterada conforme a conveniência e necessidade da Administração da Câmara.



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

[e-mail: contato@cmaparecidedoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidedoeste.sp.gov.br)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Aparecida D'oeste, em 04 de janeiro de 2021.

FABIO MARCELINO RODRIGUES
PRESIDENTE

MARIO RICARDO ROSSI
PRIMEIRO SECRETÁRIO